



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.

Prot.Geral nº 228 / 2019

Fl. _____

a) _____

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: PARECER A MOÇÃO Nº 71/2019.

RELATOR: ANTÔNIO BUGALU

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: projeto de autoria dos vereadores Beth Chedid, Fabiana Alessandri, Rita Leme que Requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Exmo. Sr. Deputado Edmir José Abi Chedid, gestões junto ao Governo do Estado de São Paulo para a instalação em nosso Município da Casa de Proteção à Mulher - abrigo destinado às mulheres e crianças vítimas de violência, que atenderia toda a Região Bragantina.

2 RELATÓRIO:

A Casa de proteção à mulher presta um serviço de acolhimento temporário, oferecendo proteção, segurança e sigilo para mulheres e seus filhos vítimas de violência doméstica (física, psicológica, sexual, moral e patrimonial), familiar e de tráfico humano, além de apoio psicológico, jurídico e social.

É necessário que existam mecanismos de amparo e esta casa de acolhimento, onde as mulheres poderão buscar instrumentos para se proteger e para resguardar sua integridade física, permitirá que a violência doméstica seja efetivamente identificada e políticas de reeducação familiar e compensação das vítimas possam ser criadas.

3 CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 11 de setembro de 2019.

ANTÔNIO BUGALU
Relator CEC



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.



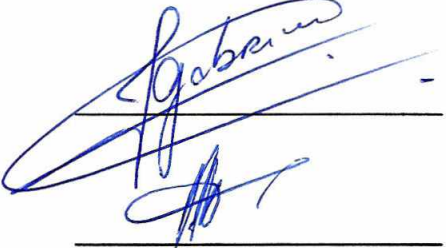

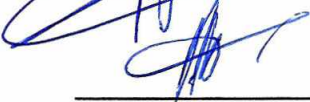

Prot. Geral Nº 0228 / 2019

Fl. 12

a) Dr

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR ANTÔNIO BUGALU À
MOÇÃO Nº 71/2019, EM 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

	<u>FAVORÁVEL AO PARECER</u>	<u>CONTRÁRIO AO PARECER</u>
DR. CLÁUDIO	AUSENTE	AUSENTE
JOÃO CARLOS CARVALHO		
JOSÉ GABRIEL CINTRA GONÇALVES		
NATANAEL ANANIAS		

Observação: _____
